

### Maricá realiza 3º Festival Gastronômico de Inverno



O 3º Festival Gastronômico de Inverno de Maricá já começou. Realizado pela Prefeitura em parceria com a Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar), o evento segue até o dia 08/08, com opções para todos os gostos e em vários bairros da cidade, em uma demonstração do crescimento da gastronomia local em qualidade e diversidade.

"O melhor churrasco da cidade está aqui. Delicioso. Toda sexta-feira estarei aqui com o meu filho", garantiu o advogado Marcos Borges de 40 anos, que mora em Ponta Grossa, após apreciar a novidade nesta sexta-feira, 09/07, durante a abertura do festival.

"Divulgar o nosso trabalho para os moradores e turistas é uma oportunidade maravilhosa que a Prefeitura está dando para a gente", agradeceu o chef e sócio-proprietário Thiago Soares, do Sal & Brasa – Boutique de

Carnes, no Centro. O chef já representou Maricá no festival gastronômico do Rio de Janeiro.

"A feijoada de frutos do mar é um prato de sucesso que eu faço esporadicamente e que os clientes sempre elogiaram. Por isso, ele foi escolhido para fazer parte dessa festa", explicou a proprietária do Kabana 92, em Cordeirinho, Liliane Gomes, mais conhecida como Lili. "Gratidão em poder participar de um festival nesse período complicado que estamos vivendo e que nos dá a possibilidade de, com um preço justo, mostrar um prato especial para a população", continuou. Funcionando há menos de um mês, o Japonês Mizy conta com espaço Kids e oferece em seu cardápio gunka de camarão (filete de peixe branco com arroz, cream cheese maçaricado com camarão e de sobremesa gunka de goiabada). "Sou morador da cidade há 4 anos, já acompanhava o festival, in-



clusive visitando alguns restaurantes. Inauguramos nossa casa e fui convidado a participar do evento. O prato é muito saboroso e especial. Então, eu quis trazer para os moradores de Maricá uma experiência diferente", disse o proprietário, Leonardo Barbosa. "Não tem como avaliar, porque para mim foi excelente tudo. Sabor único é incomparável. Eu nunca havia comido o gunka de goiabada. Surreal. Já estou guardando aqui para levar o outro", falou sorrindo Hugo Alves de 26 anos, que mora no Parque Nanci.

"Nós participamos dos dois primeiros festivais e fomos premiados em ambos, então não tinha porque ficarmos de fora dessa. A novidade é a pizza Baby Bacon de 35 cm, com baixa fermentação e que leva carne de porco, mostarda com ervas finas, cebola roxa, azeitona preta, salsinha e cebolinha", contou Lívio Martins, sócio-proprietário da Oficina das Pizzas, revelando que a escolha da massa (açafrão, tomate seco ou tradicional) é feita pelo cliente.

"Já sou fã da casa e essa pizza realmente surpreendeu. Ela trouxe a suculência da carne, um toque especial da mostarda com erva fina. Uma combinação muito boa. Para mim, ela pode ficar no cardápio", opinou Carla Ortman de 34 anos, que mora no Barroco.

"Eu participo desde o primeiro festival. Maricá é rica em gastronomia. Nós temos excelentes chefs e temos que divulgar. Esse festival vem mostrando ao turista o quanto nós temos a oferecer na área. Provavelmente, eu vou incorporar esse sanduíche no nosso cardápio, porque a combinação de sabores criou uma harmonia perfeita", revela a proprietária da Rock Burger Hamburgueria Artesanal de Itaipuaçu, Márcia Leal. "O hambúrguer,

tanto de tamanho quanto de qualidade é impecável. Equivale a um jantar tranquilamente e ainda sobra", frisou Mário de Azevedo, 22 anos, morador de Itaipuaçu.

Proprietária da D'Goulart Doceria e Cafeteria, no Centro, Célia Goulart contou que a mistura foi pensada justamente para atrair mais clientes. "A gente queria trazer a experiência de uma sobremesa que contrastasse o doce do brigadeiro com o azedinho do morango, o gelado do sorvete e a quentura do ganache. Fico feliz em saber que o resultado agradou", agradeceu. A bomba gourmet foi muito elogiada pela estudante Larissa Silva de 22 anos. "Eu estava namorando essa delícia pela rede social e queria muito experimentar. Hoje, tive essa oportunidade e não me arrependo. Uma combinação perfeita", revelou a moradora do Parque Nanci.

Mais de 60 restaurantes em 16 bairros de Maricá participam do festival, que vai até 8 de agosto. Os pratos elaborados para o festival custam entre R\$ 29, R\$ 49, R\$ 69 e R\$ 89. Os interessados podem desfrutar da culinária maricaense presencialmente, por delivery ou take away (pedido para retirada, sendo a coleta feita pelo próprio cliente, na loja). Os consumidores também poderão escolher e votar no melhor prato, avaliando o sabor, apresentação e atendimento.

"Estamos consolidando a gastronomia de Maricá. Todo o festival está disponível através do aplicativo Maricá Oficial, que pode ser baixado gratuitamente ou através do site <https://conhecamarica.com.br/>", afirma o secretário de Promoção e Projetos Especiais de Maricá, José Alexandre Almeida.

Texto: Elaine Nunes.

Fotos: Vinicius Manhães



## Sumário

Conteúdo

|  |          |
|--|----------|
| <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>                                      | <b>2</b> |
| <b>SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL</b>                                      | <b>2</b> |
| <b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS</b> | <b>3</b> |
| <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>  | <b>3</b> |
| <b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>                                     | <b>3</b> |
| <b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>           | <b>4</b> |
| <b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>  | <b>4</b> |
| <b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>                              | <b>4</b> |

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – TOMADA DE PREÇO N.º 01/2020 - CONTINUAÇÃO

Processo Administrativo n° 14702/2019

A Pregoeira da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a tomada de preço supracitada tem nova data marcada para o dia 15/07/2021 às 10 h, Informações pelos Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE URBANISMO

AVISO – TOMADA DE PREÇO N.º 01/2020

Processo Administrativo: 14702/2019

A Secretaria de Urbanismo torna público o resultado da Avaliação Técnica para análise da Tomada de Preço n.º 01/2020, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços de consultoria especializada para dar suporte técnico e operacional à Prefeitura de Maricá para a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana & Alinhamentos de Vias Urbanas (PMMU & AVU), conforme abaixo:

### QUADRO SÍNTESE AVALIAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA

| QUADRO I – MATRIZ DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA   | AVALIADORES - Pontos da Empresa. 1   CERTARE | AVALIADORES - Pontos da Empresa. 2   INSTITUTO DA MOBILIDADE URBANA | AVALIADORES - Pontos da Empresa. 3   GO SOLUÇÕES |                     |                     |
|---|--|---|--|---------------------|---------------------|
| Critérios   | Pontuação Mínima                             | Pontuação Máxima  | Ponto aferido final                              | Ponto aferido final | Ponto aferido final |
| 1 – Experiência da Empresa  | 10   | 20  | 17   | 20                  | 20                  |
| 2 – Qualificação e experiência profissional da equipe               | 23   | 46  | 33,5   | 37                  | 40                  |
| 3 – Adequações do Plano de Trabalho aos objetivos do Projeto Básico | 5  | 10  | 9  | 10                  | 5                   |
| 4 – Conhecimento do Problema e realidade da Região                  | 12   | 24  | 24   | 24                  | 8                   |
| Pontuação Final - PF  | 50   | 100   | 83,5   | 91                  | 73                  |

Por fim, como Conclusão da Comissão de Avaliação Técnica, restou definido que, segundo o item 11.4.4.4 do Edital:

"Será considerada classificada para a avaliação da proposta comercial (critério preço) a Empresa que alcançar, simultaneamente:

11.4.4.4.1. Ao menos metade da pontuação estipulada para cada um dos critérios de análise da proposta técnica (Quadro I);

11.4.4.4.2. Mínimo de 50 (cinquenta) pontos na pontuação final dos critérios técnicos (Quadro I)."

Portanto, a Empresa GO SOLUÇÕES não atende simultaneamente aos 2 (dois) critérios citados acima. Estando assim, DESCLASSIFICADA nesta Etapa.

OBS: O relatório de análise das propostas técnica encontra-se disponibilizada na íntegra, no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Maricá.

Link: [http://ecidadeonline.marica.rj.gov.br/e-cidade\\_transparencia\\_inte/cms/menus/getContent/27#](http://ecidadeonline.marica.rj.gov.br/e-cidade_transparencia_inte/cms/menus/getContent/27#)

## SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL

EXTRATO DO TERMO N.º 05 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 424/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1347/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PERFIL X CONSTRUTORA S.A

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO DO EMPENHO REFERENTE AO TERMO Nº 46/2021.

A NUMERAÇÃO DO EMPENHO REFERENTE AO TERMO Nº 46/2021 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

"PROGRAMA DE TRABALHO: 31.02.18. 541.0046.1158.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

FONTE DE RECURSO: 206.

NOTAS DE EMPENHO: 000004/2021; 000005/2021."

LEIA-SE:

"PROGRAMA DE TRABALHO: 31.02.18. 541.0046.1158.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

FONTE DE RECURSO: 206.

NOTAS DE EMPENHO: 000005/2021."

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 424/2018, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021.

MARICÁ, 08 DE JULHO DE 2021.

HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE CIDADE SUSTENTÁVEL

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

[prefeiturademarica](#)

[@MaricaRJ](#)

[@prefeiturademarica](#)

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador  
Robson de Camargo Souza

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -  
Jardim Iguaçu - RJ

Tiragem  
500 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

[www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)

## **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS**

### ERRATA

ERRATA REFERENTE AO ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 NA PUBLICAÇÃO DO JOM EDIÇÃO Nº 1184, DO DIA 02 DE JULHO DE 2021, ÀS FLS 12.

ONDE SE LÊ: "Credencia o servidor MANOEL DE SOUZA NUNES FILHO, assessor especial, matrícula 109.957"

LEIA-SE: "Credencia o servidor MANOEL DE SOUZA NUNES FILHO, assessor especial, matrícula 109.597"

MARICÁ, 09 DE julho DE 2021.

IGOR PAES NUNES SARDINHA

Secretario

Secretaria de Desenvolvimento, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS PARA ALUNOS DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PREGÃO PRESENCIAL 46/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 938/2020.

ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 12/2021.

Nos termos do Contrato Nº 12/2021, de 26/02/2021, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, e a NUTRIMIX COMERCIAL LTDA EPP. Fica a CONTRATADA, autorizada a FORNECER FÓRMULAS LÁCTEAS PARA ALUNOS DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ, através Pregão Presencial 46/2020, no valor de R\$ 62.668,50 (SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), até 31 de dezembro de 2021, de acordo com o quantitativo expresso no supramencionado Contrato.

Maricá, 01 de Julho de 2021.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

Secretaria de Educação

Mat. 106.010

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS PARA ALUNOS DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PREGÃO PRESENCIAL 46/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 938/2020.

ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 13/2021.

Nos termos do Contrato Nº 13/2021, de 08/01/2021, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, e a REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. Fica a CONTRATADA, autorizada a FORNECER FÓRMULAS LÁCTEAS PARA ALUNOS DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ, através Pregão Presencial 46/2020, no valor de R\$ 17.880,00 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REIAS), até 31 de dezembro de 2021, de acordo com o quantitativo expresso no supramencionado Contrato.

Maricá, 01 de Julho de 2021.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

Secretaria de Educação

Mat. 106.010

AQUISIÇÃO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

PREGÃO PRESENCIAL 66/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12739//2020.

ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 79/2021.

Nos termos do Contrato Nº 79/2021, de 20/05/2021, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, e a COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA. Fica a CONTRATADA, autorizada a FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ, através Pregão Presencial 66/2020, no valor de R\$ 949.843,78 (NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), até 31 de dezembro de 2021, de acordo com o quantitativo expresso no supramencionado Contrato.

Maricá, 01 de Julho de 2021.

ADRIANA LUIZA DA COSTA  
Secretaria de Educação  
Mat. 106.010

AQUISIÇÃO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

PREGÃO PRESENCIAL 66/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12739//2020.

ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 80/2021.

Nos termos do Contrato Nº 80/2021, de 20/05/2021, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, e a HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA. Fica a CONTRATADA, autorizada a FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ, através Pregão Presencial 66/2020, no valor de R\$ 2.587.171,84 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E UM REIAS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), até 20 de dezembro de 2021, de acordo com o quantitativo expresso no supramencionado Contrato.

Maricá, 01 de Julho de 2021.

ADRIANA LUIZA DA COSTA  
Secretaria de Educação  
Mat. 106.010

AQUISIÇÃO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

PREGÃO PRESENCIAL 66/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12739//2020.

ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 83/2021.

Nos termos do Contrato Nº 83/2021, de 20/05/2021, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, e a C. TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. Fica a CONTRATADA, autorizada a FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ, através Pregão Presencial 66/2020, no valor de R\$ 330.099,50 (TREZENTOS E TRINTA MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), até 31 de dezembro de 2021, de acordo com o quantitativo expresso no supramencionado Contrato.

Maricá, 01 de Julho de 2021.

ADRIANA LUIZA DA COSTA  
Secretaria de Educação  
Mat. 106.010

AQUISIÇÃO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

PREGÃO PRESENCIAL 66/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12739//2020.

ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 84/2021.

Nos termos do Contrato Nº 84/2021, de 20/05/2021, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, e a SOLAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Fica a CONTRATADA, autorizada a FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ, através Pregão Presencial 66/2020, no valor de R\$ 781.104,20 (SETECENTOS E OITENTA E UM MIL, CENTO E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), até 31 de dezembro de 2021, de acordo com o quantitativo expresso no supramencionado Contrato.

Maricá, 01 de Julho de 2021.

ADRIANA LUIZA DA COSTA  
Secretaria de Educação  
Mat. 106.010

AQUISIÇÃO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

PREGÃO PRESENCIAL 66/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12739//2020.

ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 94/2021.

Nos termos do Contrato Nº 94/2021, de 08/06/2021, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, e a COMERCIAL GULLES COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. Fica a CONTRATADA, autorizada a FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ, através Pregão Presencial 66/2020, no valor de R\$ 949.843,78 (NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), até 31 de dezembro de 2021, de acordo com o quantitativo expresso no supramencionado Contrato.

Maricá, 01 de Julho de 2021.

SINO DE MARICÁ, através Pregão Presencial 66/2020, no valor de R\$ 675.480,97 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), até 31 de dezembro de 2021, de acordo com o quantitativo expresso no supramencionado Contrato.

Maricá, 01 de Julho de 2021.

ADRIANA LUIZA DA COSTA  
Secretaria de Educação  
Mat. 106.010

PRTARIA S.E. Nº005 de 08 de Julho de 2021.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA 1º CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ESTA PORTARIA REVOGA A ANTIGA Nº 004/2021. PASSANDO A VALER PORTARIA S.E Nº 005 DE 08 DE JULHO DE 2021. O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade da realização da 1º Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em conformidade com o termo de referência – item 2 – objetivos, subitem 2.2, do Processo Administrativo n.º4374/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes funcionários para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação da 1º Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar:

I – Sheila Nascimento Elizeu - Matrícula n.º 6573.

II – Lourici Soares da Silva Bittencourt – Matrícula n.º 106.403.

III – Angela Alves de Moura Silva - Matrícula n.º 6715.

IV – Marcia Roberta da Silva – Matrícula nº 3192.

V – Mariá Bittencourt Silva – Matrícula n.º 107.614.

VI – Mariangela de Freitas Costa – Matrícula 6203.

VII – Ana Carmem Oliveira de Souza – Matrícula 6304.

VIII – Cláudia Maria Ramos – Matrícula 109.036.

IX – Wania Teixeira Rodrigues – Matrícula 8132.

X – Lucas Souza da Silva – Matrícula 108060.

Art. 2º - A presente Comissão terá prazo determinado para atuação, estendendo sua competência da inscrição até a classificação final dos candidatos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data da publicação.

Maricá - RJ, 08 de Julho de 2021.

Publique-se!

ADRIANA LUIZA DA COSTA.

Secretaria Municipal de Educação.

## **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2713/2021.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANE-MAR E BRASILSUPRI EIRELI - ME.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 29, II DA LEI FEDERAL Nº. 13.303/2016 E ARTIGO 145, II DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES DA SANEMAR, DECRETO 158/2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

VALOR: R\$ 15.031,60 (QUINZE MIL TRINTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0001.2218;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 148/2021; 149/2021.

DATA DO EMPENHO: 07/07/2021

MARICÁ, 09 DE JULHO DE 2021.

RITA ROCHA

DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

## ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Onde se lê:

| Número de Processos | Objeto  |
|---------------------|---|
| 7272/2021           | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BUFFET DE COQUETEL   |
| 6232/2029           | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ES-GOTAMENTO JARDIM ATLÂNTICO LESTE:<br>Aço Inox/ Bombas/ Quadro Elétrico/Tubo de PVC/ Aço Carbono. |

Leia-se correto:

| Número de Processos | Objeto  |
|---------------------|---|
| 7272/2021           | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BUFFET DE COQUETEL   |
| 6232/2021           | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ES-GOTAMENTO JARDIM ATLÂNTICO LESTE:<br>Aço Inox/ Bombas/ Quadro Elétrico/Tubo de PVC/ Aço Carbono. |

Maricá, 12 de julho de 2021.

Atenciosamente,  
 Anderson Araújo Lyrio  
 Superintendente de Suprimentos e Compras  
 Matricula.: 800.074

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04 de 15 de junho de 2021.

Dispõe sobre o Plano de Implantação do SIPIA

Sistema de Informação para a Proteção da Infância e Adolescência nos Conselhos Tutelares de Maricá.  
 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo artigo 17 do seu Regimento Interno e garantidas pela Lei Municipal nº 1954 de 31 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 2628 de 29/10/2015 e Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Considerando que a Lei Federal nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, preceitua que as informações referentes à atividade do Estado são públicas, exceto aquelas expressas na legislação;  
 Considerando o artigo 134 da Lei Federal 12.696 de 25 de julho de 2012, Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares." (NR);  
 Considerando o §3º, art. 23 da Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014;

Considerando a Resolução CONANDA 178 de 15 de setembro de 2016. Especialmente, "a necessidade de que o Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, módulo Conselho Tutelar se consolide como uma ferramenta de análise e tratamento das mais variadas violações dos direitos da criança e do adolescente, por meio de uma base de dados confiável, única e nacional, fornecendo diagnósticos e subsídios para os processos de formulação e gestão da política para a infância e a adolescência no nível municipal; Considerando a RECOMENDAÇÃO CONANDA N° 05 DE 20 DE MAIO DE 2020; especialmente:

I.que o Sipia/CT também permite que todas as entidades de atendimentos, governamentais e não governamentais, órgãos públicos, órgãos do Sistema de Justiça estejam cadastrados, permitindo que a comunicação seja feita diretamente via e-mail, mas também permite maior visualização do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD);

II.que o Sipia/CT produz relatórios estatísticos, que poderão subsidiar o processo de deliberação de políticas públicas para a infância e a adolescência e, desta forma, subsidia a atuação dos conselhos de direito e tutelares a desenvolverem de maneira mais efetiva e eficiente as suas atribuições, em especial, "assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente" (art. 136, IX – Estatuto da Criança e do Adolescente);

III.que a eficiência na gestão da informação permite que tenhamos mais clareza do processo de violação dos direitos da criança e do adolescente e, a partir daí, pensar de maneira intersectorial e transversal o devido reordenamento institucional e a garantia de políticas públicas que assegurem a Proteção Integral no que concerne à "efetivação dos direitos referente à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária" (Art. 4º - Estatuto da Criança e do Adolescente).

Considerando Ata da Plenária da Assembleia Ordinária do CMDCA do dia 15 de junho de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Definir o Plano de Implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar no município de Maricá, conforme disposto na Resolução do CONANDA nº 170/2014, Art. 23, parágrafo 3º.

Artigo 2º - Fica estabelecido a necessidade da utilização do sistema SIPIA Módulo CT pelos Conselheiros Tutelares e os demais atores do Sistema Municipal de Garantia de Direitos de Maricá (SMGD Maricá) conforme cronograma a seguir:

I - Do ato desta publicação até 30 de setembro de 2021: o recebimento da senha no site [www.sipia.gov.br](http://www.sipia.gov.br) até a efetividade na produção de informações;

II - De 30 de setembro até 30 outubro: a inclusão de acesso aos demais atores do Sistema Municipal de Garantia de Direitos de Maricá (SMGD Maricá);

Artigo 3º - Até a utilização do SIPIA Módulo CT, os Conselhos Tutelares deverão atender ao parágrafo 3º do artigo 23 da Resolução 170 de 10/12/2014: "O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal ... dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas

estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes."

Artigo 4º - E o demais atores do Sistema Municipal de Garantia de Direitos de Maricá (SMGD Maricá) deverão atender o parágrafo 2º do artigo 23 da Resolução 170 de 10/12/2014: "Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal ... dos Direitos da Criança e do Adolescente."

Artigo 17º - Esta Resolução entra em vigor no ato da publicação em Jornal Oficial de Maricá.

Maricá, 15 de junho de 2021.  
 Sérgio Henrique Vieira Campelo  
 Conselheiro Presidente do CMDCA – Maricá/RJ

### **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021 – EPT.

Edital de chamamento nº 01/2021

Processo administrativo nº 0008967/2018

Objeto: Credenciamento de empresa devidamente autorizada pela ANS para atuar como Administradora de Benefícios visando à disponibilização de planos de saúde a serem apresentados aos servidores ativos e inativos da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

A Autarquia Empresa pública de transportes, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o CHAMAMENTO supramencionado foi considerado FRACASSADO, tendo em vista que as propostas apresentadas não acuíram integralmente os requisitos do Edital em referência. Assim sendo e conforme disposto no Item 12.1 do Edital, os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data desta publicação, ficando, nesse período, franqueadas visitas ao processo junto à Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br.

ERRATA DA PORTARIA N.º 152, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Na edição nº 1186 do JOM de 07 de julho de 2021, em folha 18, na Portaria n.º 152 de 02 de julho de 2021, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

| SERVIDOR                 | MATRÍCULA | EM EXERCÍ-CIO | HOMOLOGA-ÇÃO | Nº DO PRO-CESSO | CONCEITO FI-NAL OBTIDO |
|--------------------------|-----------|---------------|--------------|-----------------|------------------------|
| Jose Armando de Medeiros | 1100020   | 02/05/2016    | 02/07/2021   | 0016562/2016    | PLS                    |

Leia-se:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

| SERVIDOR                 | MATRÍCULA | EM EXERCÍ-CIO | HOMOLOGA-ÇÃO | Nº DO PRO-CESSO | CONCEITO FI-NAL OBTIDO |
|--------------------------|-----------|---------------|--------------|-----------------|------------------------|
| Jose Armando de Medeiros | 1100020   | 02/05/2016    | 02/07/2021   | 0016562/2016    | MSA                    |

Maricá-RJ, 09 de julho de 2021

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

### **AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

#### **DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 57/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8226/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CLARO S.A.;

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 57/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL) E DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP (MÓVEL-MÓVEL, MÓVEL-FIXO E DADOS), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2018 DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04310.000241/2016-81, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2018), AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 657/658, E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS.656, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8226/2019, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 26/06/2021 ATÉ 26/06/2022;

VALOR: O VALOR DO GLOBAL DO CONTRATO N.º 57/2019, PARA O PÉRIODO DE PRORROGAÇÃO SERÁ DE R\$ 72.694,80 (SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 456/2021;

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2021

MARICÁ, 25 DE JUNHO DE 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

Maricá, 05 de julho de 2021.

Nomeação – Responsável de Subunidade.

Servidores responsável pela carga de Bens Permanentes dos Setores indicados.

| SETOR                                   | RESPONSÁVEL            | Matrícula | SUBSTITUTO                   | Matrícula |
|---|------------------------|-----------|------------------------------|-----------|
| DOOI - Orçamento (Container 01)         | KIANE SOUZA COSTA      | 500.032   | THAIS SANTOS DE SOUZA        | 500.215   |
| DOOI – Orçamento (Container 04)         | -                      | -         | KARIUXA BERNARDO DE CARVALHO | 500.058   |
| DOOI – Projetos de Fundação e Estrutura | ISRAEL MACHA RODRIGUES | 500.064   | FRANCYNARA APARECIDA AZEVEDO | 500.049   |

Relação Nada consta

O Servidor relacionado abaixo fica a partir desta publicação, desobrigado a responder pela carga de Bens Permanentes dos Setores indicados.

| SETOR                                   | RESPONSÁVEL                 | MATRÍCULA |
|---|-----------------------------|-----------|
| DOPCRV – CAXITO                         | DEJANE MARQUES DA PAZ       | 500.136   |
| DOOI – PROJETOS DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURA | RAÍSSA SEVERO BARROS GUEDES | 500.054   |

Fabio Sotero

Mat.: 500.232

Chefe de Patrimônio – Gestor de Bens

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat.: 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 077, DE 09 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 052/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14355/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 052/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 052/2019 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COM AR CONDICIONADO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, FABRICADO EM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA E COM COBERTURA PARA DANOS PESSOAIS E MATERIAIS DE TERCEIROS, OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14355/2019, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços elaborada pela COMSERCAF - COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIOS (processo administrativo nº 1875/2019, através do pregão presencial nº 006/2019).

1.EDUARDO RAMOS BEZERRA - Matrícula Nº. 500.373

2.WESLEY SILVA CRUZ – Matrícula Nº 500.171

3.ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES - Matrícula Nº. 500.093

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2021.

Publique-se!

Maricá, em 09 de Julho de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6792/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15856/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021).

VALOR: R\$ 70.400,00 (SETENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 455/2021

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2021

MARICÁ, 23 DE JUNHO DE 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTRARIA Nº 117, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 117/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6792/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 117/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 117/2021, cujo objeto é o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 29/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 15856/2020, através do Pregão Presencial nº 19/2021).

1.RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula Nº. 500.036

2.LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula Nº. 500.077

3.CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT – Matrícula Nº 500.238

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula Nº. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23/06/2021.

Publique-se.

Maricá, 23 de junho de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6794/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E TRANS-LOG TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ASFALTO FRIOS USINADO A QUENTE, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 566/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021).

VALOR: R\$ 104.737,50 (CENTO E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 458/2021;

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2021

MARICÁ, 25 DE JUNHO DE 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTRARIA Nº 118, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 118/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6794/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 118/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 118/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ASFALTO FRIOS USINADO A QUENTE, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 30/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 566/2020, através do Pregão Presencial nº 29/2021).

1.RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula Nº. 500.036

2.LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula Nº. 500.077

3.CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT – Matrícula Nº 500.238

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula Nº. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 25/06/2021.

Publique-se.

Maricá, 25 de junho de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6816/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CONSTRUÇÃO & LAZER LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PINUS E PREGOS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1673/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021).

VALOR: R\$ 37.875,00 (TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;  
ORIGEM DO RECURSO: 206;  
NOTA DE EMPENHO: 457/2021;  
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2021  
MARICÁ, 25 DE JUNHO DE 2021.  
GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS  
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

**PORTARIA N° 119, DE 25 DE JUNHO DE 2021.**

**DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 119/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6816/2021;**

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 119/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 119/2021, cujo objeto é o **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PINUS E PREGOS**, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 32/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 1673/2021, através do Pregão Presencial nº 23/2021).

1.RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036

2.LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º. 500.077

3.CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT– Matrícula N.º 500.238

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 25/06/2021.

Publique-se.

Maricá, 25 de junho de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

Ata de R.P. nº 41/2021

Processo Administrativo Nº 15533/2020

Validade: 08/07/2022

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PEDREIRA**

Ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº. 158/2018, por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa, MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada Rua Dr. Alfredo Baker, nº 115, Sala 704 – Mutondo - RJ CEP: 24.452-001, CNPJ: 05.831.660/0001-38, neste ato representada por seu representante legal MARCELA VASCONCELOS VENTURA, portador (a) do RG 267819077-6 - DETRAN e inscrito no CPF sob nº 146.089.437-58 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consonantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1034 à 1038, HOMOLOGADA às fls.1054 ambas do processo administrativo nº 15533/2020, referente ao Pregão Presencial nº 21/2021.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (s) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

| Item               | Especificação  | Unid. | Quantidade | Valor Unit | Valor Total              |
|--------------------|--|-------|------------|------------|--------------------------|
| 1                  | PEDRA BRITADA N.º3, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO.FORNECIMENTO | m³    | 118.170,00 | R\$ 85,27  | R\$ 10.076.355,90        |
| 3                  | BRITA CORRIDA, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO.    | m³    | 554.439,00 | R\$ 68,65  | R\$ 38.062.237,35        |
| <b>VALOR GERAL</b> |  |       |            |            | <b>R\$ 48.138.593,25</b> |

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprodutiva da nota de empenho ou contrato, contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-las das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-las executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº. 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrar a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumpri as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa,

será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer

alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata

Maricá, 09 de julho de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

Diretor Operacional de Obras Diretas

MARCELA VASCONCELOS VENTURA

MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DE TERMO N.º 12 DE REVISÃO CONTRATUAL PARA RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 694/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10553/2018.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 694/2018, QUE TEM POR OBJETO FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 50/70 PARA PRODUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE UTILIZADO NA PAVIMENTAÇÃO DOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, NA FORMA ABAIXO:

I.ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS VALORES INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, II, "D", DA LEI N.º 8.666/93, E NAS JUSTIFICATIVAS DE FLS.1352/1354 APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 10553/2018, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 01/05/2021.

VALOR: APlicada a revisão ora suscitada, o valor original passa a ficar acrescido em R\$ 2.118.875,59 (DOIS MILHÕES, CENTO E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS, COM VALOR GLOBAL DE EM R\$ 10.751.426,94 (DEZ MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206; 236;

NOTA DE EMPENHO: 476/2021; 477/2021;

AJUSTE DE CONTAS: A CONTRATADA RECONHECE QUE O VALOR A ELA DEVIDO PELA RETROATIVIDADE DA REPACTUAÇÃO CONCEDIDA REFERENTE AO PERÍODO DE 01/05/2021 ATÉ 16/06/2021, É, EFETIVA E EXCLUSIVAMENTE NO VALOR DE R\$ 455.901,47 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME FLS. 1386/1387.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. AS DESPESAS RECONHECIDAS NESTE TERMO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO CLASSIFICADAS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 478/2021

DA QUITAÇÃO: COM O RECEBIMENTO DA IMPORTÂNCIA REFERIDA NA CLÁUSULA SEGUNDA, A CONTRATADA DÁ A SOMAR, PLENA, RASA, IRREVOCÁVEL E COMPLETA QUITAÇÃO RELATIVAMENTE AOS VALORES DEVIDOS À TÍTULO DE

REAJUSTE DO PRESENTE CONTRATO, EQUIVALENTES AO PERÍODO 01 DE MAIO DE 2021 À 16 DE JUNHO DE 2021, CONCORDANDO EXPRESSAMENTE EM NADA MAIS REIVINDICAR EM JUÍZO OU FORA DELE, À CONTA DE EVENTUAIS DIFERENÇAS SOBRE O VALOR ORA PAGO, OU À CONTA DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM TERCEIROS OU QUAISQUER VALORES FINANCEIROS DE OUTRA FORMA VINCULÁVEIS AOS SERVIÇOS PRESTADOS NESTE PERÍODO.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021

MARICÁ, 28 DE JUNHO DE 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.



# resista proteja insista não tire a máscara.

Quem usa  
máscara  
protege  
e se  
protege.



SECRETARIA  
DE SAÚDE



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**